



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 759/97

AUTORIZA AJUDA DE CUSTO AO SINDICATO RURAL DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de João Pinheiro a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a título de ajuda de custo para incrementar a XXVI Exposição Agropecuária de João Pinheiro, que será realizada de 12 a 20 de julho de 1997.

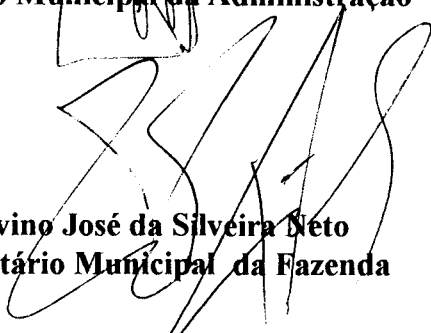
Art. 2º - Para fazer face às despesas para com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de junho de 1997.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração


Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda